



PREFEITURA MUNICIPAL
**RODOLFO
FERNANDES**
PALÁCIO FRANCISCO
GERMANO FILHO

Estado do Rio Grande do Norte
Município de Rodolfo Fernandes
Rua Manoel Nobre, 49 – Centro
Cep: 59830 - 000

CNPJ: 08.153.819/0001-09
Fone: (84) 3373-2001

pmrodolfofernand@uol.com.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – CONFORME A LEI 11.947/2009.

O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Avenida Manoel Nobre, nº 49 - Centro, Município de Rodolfo Fernandes/RN, atendendo a Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 038/2009 realiza chamada pública até o dia **19/07/2018, das 07h00min às 13h00min**, com abertura dos envelopes **para o dia 20/07/2018, às 09h00min**, na sala do Departamento da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

1. OBJETIVO

O objetivo da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, relacionados e especificados no ANEXO I, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos do FNDE/ PNAE, consignados no orçamento do município de Rodolfo Fernandes/RN para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Aquisição (ANEXO III), a cargo do órgão contratante, cujo programa de trabalho e elemento de despesas específico constarão na respectiva nota de empenho.



3. HABILITAÇÃO

3.1 Envelope nº 001 – Habilitação do grupo informal

Deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitida nos últimos 60 dias;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.2 Envelope nº 001 – Habilitação do grupo formal

Constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.2 Envelope nº 001 – Habilitação de fornecedor individual



PREFEITURA MUNICIPAL
**RODOLFO
FERNANDES**
PALÁCIO FRANCISCO
GERMANO FILHO

Estado do Rio Grande do Norte
Município de Rodolfo Fernandes
Rua Manoel Nobre, 49 – Centro
Cep: 59830 - 000

CNPJ: 08.153.819/0001-09
Fone: (84) 3373-2001

pmrodolfofernand@uol.com.br

Fornecedores individuais, detentores de DAP física, não organizados em grupo, deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, como para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde – MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme e em qualquer caso, de acordo com o art. 33 da Resolução FNDE nº 26/2013;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4. PROPOSTA DE PREÇO

4.1. No Envelope nº 002 deverá conter a Proposta de preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor individual, da associação ou cooperativa, data, assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do anexo 1,
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00)
- d) Para definição de preço de referência, será considerada a média de preços praticado no mercado nos últimos 12 (doze meses).

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS





PREFEITURA MUNICIPAL
**RODOLFO
FERNANDES**
PALÁCIO FRANCISCO
GERMANO FILHO

Estado do Rio Grande do Norte
Município de Rodolfo Fernandes
Rua Manoel Nobre, 49 – Centro
Cep: 59830 - 000

CNPJ: 08.153.819/0001-09
Fone: (84) 3373-2001

pmrodolfofernand@uol.com.br

5.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.3 A Comissão Permanente de licitação na análise das propostas e na aquisição, dará precedência às propostas de grupos do município, priorizando os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser completadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

5.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será o preço e a periodicidade de fornecimento.

6. RESULTADO

A Comissão Permanente de licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante no Anexo III.

7.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.





PREFEITURA MUNICIPAL
**RODOLFO
FERNANDES**
PALÁCIO FRANCISCO
GERMANO FILHO

Estado do Rio Grande do Norte
Município de Rodolfo Fernandes
Rua Manoel Nobre, 49 – Centro
Cep: 59830 - 000

CNPJ: 08.153.819/0001-09
Fone: (84) 3373-2001

pmrodolfofernand@uol.com.br

8.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela nutricionista responsável técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

8.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período letivo da rede municipal de ensino exercício 2018 a partir da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias após o resultado apurado deste Edital de chamada pública;

8.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega definido pela nutricionista responsável técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 Os produtos deverão ser entregues semanalmente ou quinzenalmente diretamente nas unidades de ensino, de acordo com o cronograma expedido pela secretaria municipal de Educação, Cultura e Desporto, no qual atestará o seu recebimento.

9.2 A pontualidade na entrega das mercadorias na escola e creche está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo de execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

10. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 20 dias após a última entrega do mês, através de cheque nominal ao portador ou depósito em conta bancária mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11. FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por





PREFEITURA MUNICIPAL
**RODOLFO
FERNANDES**
PALÁCIO FRANCISCO
GERMANO FILHO

Estado do Rio Grande do Norte
Município de Rodolfo Fernandes
Rua Manoel Nobre, 49 – Centro
Cep: 59830 - 000

CNPJ: 08.153.819/0001-09
Fone: (84) 3373-2001

pmrodolfofernand@uol.com.br

determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS GÊNEROS

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO III – MODELO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO.

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de junho de 2018.

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

CPF 019.108.214-70

Presidente da CPLIPAL

